

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3105.2014.AC-31
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0670.SAD.APAC

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Tehil de Melo Leite Rodrigues, designado(a) por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Ofício nº 363/2024/DP-Apac da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), e com a respectiva autorização da Diterora Presidente, estabelece as condições para a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de equipamentos hidrometeorológicos e topográficos visando atender as necessidades da Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos (GMRH), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.144.029,48 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 44.90.52

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.11. Pessoa física;

3.3.12. Agricultor familiar/produtor rural

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto anexa a este Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.18. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.2. A certidão descrita no item 13.4.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5. Declarações complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista

das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

14.2.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE- Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta da Ordem de Fornecimento.
- e) Anexo V - Folha de rosto

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de equipamentos hidrometeorológicos e topográficos visando atender as necessidades da Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos (GMRH) da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	577045-9	MEDIDOR NIVEL DE AGUA E VELOCIDADE - DO TIPO MEDIDOR DE VAZAO ACUSTICO DOPPLER (ADCP) PARA VAZAO EM RIOS, COM ECOBATIMETRO, COM RASTREAMENTO ACUSTICO DE FUNDO, SENSOR MEDIO DE DE VELOCIDADE, SENSOR MEDIO DE PROFUNDIDADE, SENSOR DE TEMPERATURA, COM GPS E BUSSOLA INTEGRADOS, ALIMENTACAO ELETRICA COM BATERIA RECARREGAVEL E SOFTWARE COM OPERACAO REMOTA EM COMPUTADOR.	Unid.	03	392.738,8264	1.178.216,4792
2	577644-9	RECEPTOR GPS - MODELO GPS GEODESICO,COMPOSTO DE DOIS RECEPTORES DE SINAIS SATELITES DE FREQUENCIA L1/L2,MINIMO DE 330 CANAIS PARA CADA RECEPTOR,PROTECAO IP67 OU SUPERIOR CONTRA POEIRA E AGUA,FAIXA DE OPERACAO ENTRE -20° E 60°,COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR,BATERIAS RECARREGAVEIS	Unid.	03	62.097,7062	186.293,1186

		PARA CADA RECEPTOR,COM RASTREAMENTO MINIMO DAS CONSTELACOES GPS GLONASS/BEIDOU/GALILEU,RECEPTOR GNSS COM SISTEMA RTK E NTRIP.				
3	600995-6	ESTACAO TOTAL - AUMENTO DA OBJETIVA: MINIMO DE 30X,PRECISAO ANGULAR DE 5",PRECISAO LINEAR 2,0 MM OU MENOR , +2PPM,,ALCANCE DO PRISMA DE 5.000M OU MAIOR, DISTANCIA DE FOCO 1,50M OU MENOR, COMPENSADOR DE EIXO DUPLO,BATERIA RECARREGAVEL DE 28 HORAS, MODO ECONOMICO,PRUMO DIGITAL.	Unid.	03	38.533,0933	115.599,2799
4	600996-4	NIVEL OTICO DE PRECISAO - COM BATERIA RECARREGAVEL,COM LEITURA EM DISPLAY LCD, 7 LINHAS X 32 CARACTERES,OBJETIVA COM ABERTURA DE 40,00MM OU MAIOR E AUMENTO DA IMAGEM 30X, FOCAGEM MINIMA DE 1,50M OU MENOR, PRECISAO +/- 0,3",SISTEMA INTERFACE USB, RS232C, BLUETOOTH OU MAIS MODERNA,COM MEMORIA DE 3000 PONTOS,PROTECAO CONTRA AGUA,COM MANUAL EM PORTUGUES OU INGLES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unid.	03	15.448,4399	46.345,3197
5	577651-1	SENSOR - DE TEMPERATURA DO SOLO, COM TERMORESISTENCIA ENCAPSULADA EM MATERIAL ANTICORROSIVO,COM MEDICAO DAS PROFUNDIDADES DE 10,00, 20,00, 30,00, 40,00, 50,00 E 60,00CM, COM FAIXA DE MEDIDA DE TEMPERATURA DE -10 A + 60GRAUS CELSIUS, COM RESOLUCAO DE 0,30GRAUS OU MELHOR E PRECISAO DE $\pm$ 2GRAUS OU MELHOR	Unid.	20	9.781,3600	195.627,2000
6	577653-8	SENSOR - DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR, COMPOSTO DE CONJUNTO TERMOHIGROMETRO, COM FAIXA DE MEDIDA DE UMIDADE DE 0% A 100% RH,COM RESOLUCAO 0,1% RH, COM PRECISAO DE UMIDADE A 25	Unid.	30	4.972,3500	149.170,5000

		GRAUS CENTIGRADOS DE $\pm 2,0\%$, RH ENTRE 0% E 90%, E $\pm 3,0\%$, RH ENTRE 90% E 100%, COM FAIXA DE MEDIDA DE TEMPERATURA A -40 GRAUS CENTIGRADOS A +70 GRAUS CENTIGRADOS E COM TERMISTOR OU TERMORESISTENCIA DE PLATINA.				
7	376003-0	MULTIPARAMETRO - MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, MONITORANDO SIMULTANEAMENTE 12 PARAMETROS SENDO CONCENTRACAO DE OXIGENIO DISSOLVIDO, TEMPERATURA, CONDUTIVIDADE ELETRICA, POTENCIAL DE REDUCAO DE OXIDACAO - ORP, PROFUNDIDADE, TURBIDEZ, SATURACAO DE OXIGENIO DISSOLVIDO, RESISTIVIDADE E CONDUTANCIA ESPECIFICA, EM AGUA DOCE, SALINA E POLUIDA COM PROFUNDIDADE ATE 100M, MEMORIA PADRAO TIPO FLASH NAO VOLATIL PARA O MINIMO DE 120.000 LEITURAS OU 12 MEGA BITES DE DADOS. PORTA COMPATIVEL COM PADRAO SERIAL RS232, NO PROTOCOLO SDI-12, CONECTOR IP67 PARA TRANSFERENCIA DE DADOS PARA PC. PERMITIR CALIBRACAO, CONFIGURACAO, DISPLAY COM ALIMENTADOR E PORTA DE COMUNICACAO PARA PC (UMA PARA CADA SONDA) QUE PERMITA VISUALIZACAO DE MEMORIA USADA E LIVRE E STATUS DE OPERACAO, EQUIPADO COM SOFTWARE COMPATIVEL, INCLUIR CABO DE CONEXAO DE 50M, MANUAL EM PORTUGUES, CAIXA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL RIGIDO	Unid. 2		110.107,5450	220.215,0900
8	468776-0	ESCALA LIMNIMETRICA - EM PVC RIGIDO, MEDINDO 100,00 X 7,00 X 4,00CM, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO ULTRA VIOLETA COM CARACTERES IMPRESSOS FOTOMECHANICAMENTE NAS CORES VERMELHO E PRETO, GRADUACAO COM ESPACAMENTO DE 1,00CM E NUMERACAO DE DOIS EM DOIS CM COM NUMERO PARES, IMPARES INDICADOS	Unid. 500		105,1250	52.562,5000

		POR LINHA PRETA COM COMPRIMENTO DE 20,00MM E ESPESSURA DE 03,00MM, DEZENAS EM FONTE ARIAL NEGRITO 72 COR VERMELHA EM LINHA VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 40,00MM E ESPESSURA DE 05,00MM. DEMAIS NUMEROS ARIAL 48 NEGRITO EM LINHA VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 45,00MM E ESPESSURA DE 3,00MM, COM 03 ORIFICIOS OBLONGOS DE (AXL) 35,00X7,00MM NAS RESPECTIVAS ALTURAS 4,00 A 8,00CM, 44,00 A 48,00CM E 92,00 A 96,00CM, COM AJUSTES DE ALTURA				
Valor Total Estimado: R\$ 2.144.029,48						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, que apresentam, individualmente, o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de serviços dessa natureza, e também não está presente o grande vulto da contratação, tendo em vista que o valor estimado desta não supera R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme disposto no inciso XXII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

2.8. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar ou produtor rural na presente licitação, uma vez que o objeto desta contratação não apresenta natureza compatível com o tipo oferta do agricultor familiar / produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.1.1. MEDIDOR DE VAZÃO ACÚSTICO DOPPLER (ADCP)

1. Medição de Profundidade:

1.1. Feixe de Medição (Feixe Vertical): 0,2 M a 80 M;

1.2. Faixa de Medição (Feixe Inclinado): 0,3 M a 40 M;

1.3. Precisão: +/-1% (velocidade do som corrigida);

1.4. Resolução: 0,001 M;

1.5. Ângulo dos Feixes Vertical/Inclinado: até 20°;

1.6. Largura da Faixa: 50°;

2. Medição de Velocidade:

2.1. Faixa de Perfilagem (Distância): 0,20M OU MENOR a 40M;

2.2. Faixa de Perfilagem (Velocidade): ± 5M/S;

2.3. Precisão: Até ± 0,25%, ± 0,2 CM/S;

2.4. Resolução: 0,001 M/S;

2.5. Número de Células: Até 128;

2.6. Tamanho da Célula: 0,1M A 5M;

3. Rastreamento Acústico do Fundo:

3.1. Faixa de Medição: $\pm 9\text{M/S}$;

3.2. Altitude: 0,3 – 40M;

4. Opções GPS:

4.1. RTK GPS: Precisão Horizontal (Repetibilidade) $< 0,03\text{M}$;

4.2. DGPS: GPS SBAS Acurácia Horizontal: $< 1\text{ M}$.

5. Outros:

5.1. Sensor de Temperatura (Resolução / Precisão) $\pm 0,01^\circ\text{C}$ / $\pm 0,1^\circ\text{C}$;

5.2. Tipo de Bússola: Tipo de estado sólido, com inclinômetro interno;

5.3. Faixa de Bússola: Completo 360° ;

5.4. Direção da Bússola / Precisão Inclinação: $\pm 2^\circ$ / $\pm 1^\circ$;

5.5. Energia: 12-18 VDC;

5.6. Temperatura de Operação / Armazenamento: -5°C a 45°C / -10°C a 70°C .

3.1.1.2 GPS GEODÉSICO

Receptores GNSS com sistema RTK (Real Time Knetic) e NTRIP (Networked Transport of RTCM via Internet Protocol), software de processamento, software de coleta de dados, rádio externo e acessórios.

1. Características mínimas dos Receptores:

1.1 Mínimo de 330 canais para cada receptor;

1.2. Permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações de satélites:

1.2.1. GPS: L1/L2//L5;

1.2.2. GLONASS: L1/L2;

1.2.3. BeiDou: B1/B2/B3;

1.2.4. GALILEO: E1/E5A/E5B;

1.3. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar levantamentos planialtimétrico em tempo real RTK e NTRIP (Networked Transport of RTCM via Internet Protocol);

1.4. As atualizações de Firmware ou Software devem ser feitos sem a necessidade de deslocamento do equipamento para o laboratório;

1.5. Os receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam no mínimo informar: Alimentação, sinal de rádio e gravação;

1.6. Proteção contra quedas de no mínimo 2,0 metros de altura no concreto;

1.7. Proteção IP67 ou superior contra poeira e água;

1.8. Faixa de temperatura de operação: -20°C até $+60^\circ\text{C}$;

1.9. Comunicações Bluetooth e WIFI;

- 1.10. Rádio UHF interno;
- 1.11. Possuir no mínimo a saída USB;
- 1.12. Precisão do Sistema GNSS (IGUAL ou MELHOR):
 - 1.12.1. Precisão estática: Horizontal $\pm 2.5\text{mm} + 1\text{ppm}$ e Vertical $\pm 5\text{mm} + 1\text{ppm}$;
 - 1.12.2. Precisão RTK: Horizontal $\pm 8\text{mm} + 1\text{ppm}$ e Vertical $\pm 15\text{mm} + 1\text{ppm}$;
- 1.13. As cargas das baterias devem durar no mínimo 6 horas em modo RTK, e 10 horas em modo estático;
- 1.14. O receptor Base deve possibilitar ser alimentado por bateria externa, quando necessário.
- 1.15. Bateria para cada receptor (caso o receptor tenha duas entradas serão 02 baterias para cada), com autonomia conforme especificação;

2. Programas

- 2.1. Software de Coleta de Dados/Aplicativo (características mínimas):
 - 2.1.1. O programa ou aplicativo deve possibilitar que smartphones, coletores ou tablets se comuniquem, via conexão sem fio (wi-fi ou bluetooth), com os receptores GNSS, permitindo (no mínimo):
 - 2.1.1.1. Iniciar os receptores GNSS;
 - 2.1.1.2. Monitorar e gerenciar as configurações básicas dos Receptores GNSS, incluindo as configurações do rádio;
 - 2.1.1.3. Criar trabalho, coletar, gravar e nomear pontos;
 - 2.1.1.4. Importar e exportar arquivos;
 - 2.1.1.5. Realizar locação de pontos;
 - 2.1.1.6 Utilizar as funções COGO e offset;
 - 2.1.1.7 Permitir ao operador trabalhar em tempo real (RTK) ou pós-processado;
- 2.2 Software de pós-processamento (características mínimas):
 - 2.2.1 Deve vir junto com o equipamento;
 - 2.2.2 Processar todas as constelações de satélite que os receptores trabalham (GPS, GLONASS, BEIDOU E GALILEO);
- 2.3 Ser compatível com Windows 7 ou superior;
- 2.4 Deve fazer parte do treinamento dos demais equipamentos;
- 2.5 Deve ter tela de visualização gráfica e processamento dos dados;
- 2.6 Deve fazer transferência de dados, processamento de linhas-base em modo estático e cinemático (RTK);
- 2.7 Deve fazer testes de fechamento e ajustes de rede;
- 2.8 Deve fazer transformação/conversão e relatórios de pontos levantados.

3. Radio Externo (Características mínimas)

- 3.1 Frequência 410-470 MHz;
- 3.2 Potência configurável entre 5 à 28 Watts;

3.3 Velocidade de transmissão até 19200 bps;

4. Acessórios

4.1 01 bastão extensível de fibra de carbono (mínimo 2 metros de altura);

4.2 01 bipé extensível para bastão;

4.3 01 base nivelante com adaptador;

4.4 01 tripé em alumínio reforçado do mesmo tipo que é utilizado em estações totais;

4.5 Bolsas ou malas de transporte para os receptores GNSS;

4.6 Carregadores de bateria para os receptores com capacidade para carregar duas baterias simultaneamente;

4.7 Cabo de comunicação entre receptor e computador;

4.8 02 coletoras ou celular compatível (conforme especificação) para fazer o controle ou coleta de dados do GNSS;

4.9 Se a coletora/controladora do equipamento for um celular, o mesmo deve ter sistema operacional Android 5.1 ou superior, com no mínimo 32 GB de armazenamento interno e memória RAM igual ou superior a 2GB e carregador e demais acessórios da mesma marca;

4.10 Suporte p/ Antena Externa;

4.11 Antena UHF p/ Rádio Externo;

4.12 Cabo de Conexão Rádio Externo Antena Externa;

4.13 Capa para Antena Rádio Externo;

4.14 Cabo de Conexão Rádio Externo;

4.15 02 antenas para Rádio interno

4.16 Todos os acessórios para a correta utilização do sistema.

5. Do equipamento

5.1 Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma português, exceto acessórios como bastões e tripés.

5.2 Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Termo de Referência, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

5.3 Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manuais oficiais do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante, com tradução juramentada. Caso o catálogo ou manual seja impresso de um site, indicar no rodapé a autenticidade ou link para verificação.

6. Treinamento: sem ônus para a contratante, com duração total de 16 horas, com carga horária máxima de 08 horas diárias para até 7 participantes.

7. Possuir homologação da ANATEL.

3.1.1.3 ESTAÇÃO TOTAL

1. Característica:

1.1 Medição do Ângulo: Resolução Mínima de 1”;

Precisão 5";

Compensação de eixo duplo.

1.2 Medição de Distância: Alcance do prisma de 5000 m ou maior;

Precisão do prisma de 2,0 mm ou menor + 2 ppm;

Alcance sem prisma de 1000 m;

Precisão sem prisma 3 mm ou menor + 2 ppm;

Tempo de Medição: 0,4 segundos a 0,9 segundos, ou menor

Distância de foco 1,50 m ou menor.

1.3 Comunicação: Bluetooth;

1.4 Geral: Visor LCD retroiluminado único ou duplo;

Conjunto da baterias que permitam o autonomia de 28 horas de operação;

Conexão sem fio Bluetooth.

Temperatura operacional -20°C a 60°C

1.5 Possuir homologação da ANATEL.

3.1.1.4 NÍVEL DIGITAL

Características:

1.1 Precisão: Desvio padrão de 1Km duplo de nivelamento (ISO 17123-2);

Medição Eletrônica de 1,5 mm ou menor;

Medição óptico 2,0 mm ou menor.

1.2 Medição Eletrônica: Tempo de medição ≤ 2 s;

Alcance 2 – 100 m ou maior;

Modo de medição: Rápido, media, contínua.

1.3 Resolução do Display de 128*32 dpi ou similar.

1.4 Telescópio: Abertura da objetiva 40 mm ou maior;

Aumento da imagem 30 vezes;

Distância mínima de focagem 1,5 m ou menor.

1.5 Compensador automático: Faixa de trabalho 14'

Precisão $\pm 1''$

1.6 Alimentação através de conjunto de baterias recarregáveis que permitam autonomia de operação de até 12 horas.

1.7 Programação de medição e de ajustes.

1.8 Outros: Memória 3000 pontos;

Teclado alfanumérico;

Interface USB;

Proteção contra água;

Temperatura de operação: -20°C até + 50°C;

Peso: 3 kg.

3.1.1.5 SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DO SOLO

Sensor Conjunto Temperatura E Umidade Do Solo – Sistema Acoplado Tipo Bastão.

1. Temperatura

1.1 A temperatura do solo deverá ser medida a 06 níveis de profundidade no solo, 10, 20, 30, 40, 50 e 60 cm;

1.2 Faixa de medida: -10 a +60° C;

1.3 Resolução: 0,3°C ou melhor;

1.4 Precisão: $\pm 2^\circ\text{C}$ ou melhor;

1.5 Acondicionamento: O sensor de temperatura deve ser acondicionado dentro de um invólucro à prova d'água e resistente à corrosão;

1.6 Cabo fornecido com no mínimo 05 metros comprimento para conexão com a estação.

2. Umidade do Solo

2.1 Princípio de funcionamento: Medição do conteúdo de umidade volumétrica do solo através da resposta à variação das propriedades dielétricas do solo;

2.2 Resistente à água e à corrosão.

2.3 Precisão: $\pm 0.03\%$ ou melhor

2.4 Intervalo de temperatura de operação: -10oC a +60oC.

2.5 Compatível com solos desde argilosos ou barrentos até altamente salinos.

2.6 Cabo fornecido com no mínimo 07 metros comprimento para conexão com a estação.

Todos os dois sensores deverão ser integrados em um mesmo perfil, mesmo tubo, do tipo sonda de perfil ("profile probe"), a prova d'água, e deverá permitir, no mínimo, medições às profundidades de 10, 20, 30, 40, 50 e 60 cm.

Os sensores deverão vir com encapsulamento.

Os dois sensores temperatura e umidade do solo devem vir integrados em um único só equipamento de fabricante único, não serão aceitas adaptações ou integrações de fabricantes distintos, peça única integralizada;

3.1.1.6 SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR

1. Sensor de umidade relativa do ar

1.1 Faixa de medida da umidade: 0% a 100% RH (não afetado por condensação);

1.2 Resolução: 0,1 %;

1.3 Temperatura de operação: -40 a +70° C;

1.4 Precisão da umidade (a 25°C): $\pm 2,0\%$ RH ou melhor, desde 0% a 90% RH; $\pm 3,0\%$ RH ou melhor, desde 90% a 100% RH (quando calibrados contra padrões ou referências de campo).

2. Sensor de temperatura do ar

- 2.1 Faixa de medida: -40 a + 70°C;
 2.2 Resolução: 0,1 °C ou melhor;
 2.3 Acurácia: > ±0.5°C (-40 to +70°C) / > ± 0.1°C (a 20°C);
 2.4 Termistor ou termoresistência de platina como elemento sensor de temperatura.

3.1.1.7 ANALISADOR MULTIPARÂMETROS DE ÁGUA

Sonda multiparamétrica para qualidade da água com sistema de amostragem digital portátil. O analisador deve possuir no mínimo:

1. Instrumento capaz de medir os parâmetros de qualidade em águas brutas/doces, poluídas e água do mar;
2. Instrumento capaz de ser conectado a um único cabo com 4 portas universais que permite a conexão de sensores digitais “inteligentes”. Os sensores podem ser substituídos pelo usuário em campo, sem necessidade de envio do equipamento para um laboratório ou escritório;
3. Cabos deverão estar disponíveis em comprimentos de 1 a 100 metros.
4. Instrumento capaz de medir profundidade com um sensor de pressão ventilado que permite compensação barométrica através do barômetro do Display.
5. Instrumento capaz de conectar a sensor de Oxigênio Dissolvido Ótico de campo e também ao probe de sensor de Oxigênio Ótico Dissolvido de laboratório
6. Instrumento capaz de conectar a sensores digitais que automaticamente reconhecem e habilitam os mesmos no display de campo após a conexão.
7. Sensores “inteligentes” que são capazes de armazenar informações (como calibração e identificação) mesmo se desconectado de um display e conectado a outro de mesmo modelo.
8. O instrumento capaz de medir: Turbidez, Profundidade, Temperatura, Oxigênio Dissolvido, Potencial de Óxido-Redução (ORP), Condutividade, Amônio, Nitrato, Cloreto e Pressão Barométrica. O instrumento também deverá ser capaz de fornecer os seguintes parâmetros (calculados): Salinidade, Sólidos Totais Dissolvidos, Resistividade, Condutividade Específica, Densidade da Água do Mar e Amônia.
9. Instrumento capaz de ter sensores substituíveis em campo para os parâmetros de Turbidez, Oxigênio Dissolvido Ótico, pH, pH/ORP, Condutividade/Temperatura, Amônio, Nitrato e Cloreto, sem a necessidade de uso de nenhuma ferramenta exclusiva ou abertura da eletrônica do instrumento.
10. O equipamento deverá permitir a substituição de módulos (ponteiras de medição) para os sensores de pH, pH/ORP, Amônio, Nitrato e Cloreto.
11. O instrumento com a possibilidade de troca da ponteira/cap/membrana ótica do sensor ótico de oxigênio.
12. O instrumento poderá ser alimentado por pilhas recarregáveis de Ion-Lítio adquiridas pelo usuário.
13. A bateria do instrumento poderá ser recarregada de um adaptador de corrente alternada de parede ou diretamente de uma porta USB de um computador ou através de um banco de alimentação USB externo.
14. O instrumento deverá ser fornecido com um software para PC capaz de configurar o display, criação de locais de coleta de dados, ser capaz de baixar arquivos de calibração (GLP) do instrumento, ter possibilidade de ver e salvar dados em tempo real e baixar dados gravados na memória do instrumento.

15. O software para PC deverá ter a capacidade de ver os locais de medição em um mapa e automaticamente baixar atualizações de firmware caso o PC esteja conectado na internet.
16. O software para o equipamento deverá permitir a apresentação dos dados coletados em campo nas formas de tabela e gráfico, com os dados estatísticos (Máximo, Mínimo, Média e Desvio Padrão) sendo gerados automaticamente. O software deverá permitir exportar dados coletados no formato .csv (valores separados por vírgula) e imprimir os dados em formato de tabela.
17. O instrumento deverá ser acompanhado de um cabo adaptador USB para permitir recarga/alimentação do instrumento e também para se conectar um dispositivo USB de armazenamento de dados.
18. O instrumento deverá ser capaz de enviar os dados armazenados em sua memória diretamente para um dispositivo USB.
19. O Display deverá possuir garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação
20. O cabo e sensores inteligentes deverão possuir garantia de 2 anos contra defeitos de calibração.
21. Os sensores e os módulos de pH, cap do sensor de Oxigênio Dissolvido e bateria de Ion Litio deverão possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.
22. O instrumento deverá possuir grau de proteção IP-67.
23. O display do instrumento deverá ser colorido, em LCD e possuir teclado retro iluminado.
24. O instrumento deverá possuir memória capaz de armazenar mais de 100.000 conjuntos de dados e horário, além das informações definidas pelo usuário.
25. O instrumento deverá ser capaz de armazenar até 100 nomes de locais e 100 dados de identificação para serem usados nas coletas.
26. O display deverá ser emborrachado para uma maior aderência com a mão do usuário.
27. O instrumento deverá possuir conector militar para fixação do cabo de campo ao display.
28. Os sensores do instrumento deverão ser em titânio.
29. O instrumento possui vários idiomas, tais como: Inglês, Espanhol, Francês, Italiano, Norueguês, Português (Brasil), Alemão, Japonês e Chinês (Simplificado e Tradicional). Equipamento permite atualização de firmware para atualização de linguagem.
30. O instrumento possui uma tecla de ajuda (Help) que abre uma explicação detalhada pertinente à tela que o instrumento estiver sendo usada.
31. O instrumento deve possuir barômetro interno no display com intervalo de leitura de 375 a 825mmHg e com uma acurácia de +/- 1.5mmH (de 0 a 50°C)
32. O instrumento deve ser capaz de medir Oxigênio Dissolvido utilizando um sensor ótico.
33. A acurácia do conjunto sensor/cabo para medição de Oxigênio Dissolvido deverá ser de +/- 1% da leitura ou +/- 1% de saturação de ar (o que for maior) para um intervalo de medição entre 0 a 200% e +/- 8% da leitura para intervalo de leitura entre 200 a 500%.
34. A acurácia do conjunto sensor/cabo para medição de Oxigênio Dissolvido deverá ser de +/- 1% da leitura ou 0,1 mg/L (o que for maior) para um intervalo de medição entre 0 a 8 mg/L e +/- 10% da leitura para intervalo de leitura entre 20 a 50 mg/L.

35. Instrumento capaz de medir temperatura na faixa de -5°C a 50°C, com uma acurácia de +/- 0.1°C. Possibilidade de leitura da temperatura nas unidades Celsius, Fahrenheit ou Kelvin. Instrumento capaz de compensar leituras de Oxigênio Dissolvido (leitura em mg/l) na faixa de -5°C a 50°C.
36. Instrumento capaz de medir Condutividade Elétrica na faixa de 0 a 100 mS/cm através de 4 eletrodos de níquel. Acurácia de +/- 0.5% da leitura ou o que for maior para o intervalo de 0 a 100 mS/cm. Instrumento capaz de exibir e gravar as leituras em mS/cm ou uS/cm.
37. Instrumento capaz de medir pH na faixa de 0 a 14 com uma acurácia de +/- 0.2 unidades e com resolução de 0.01 pH.
38. Instrumento capaz de medir ORP na faixa de -999 a +999 com uma acurácia de +/- 20mV e resolução de 0.1mV usando sensor individual de ORP ou sensor combinado de pH/ORP. Instrumento com referência de gel para sensor de ORP.
39. Instrumento capaz de exibir valores de salinidade no intervalo de 0 a 70ppt, através do cálculo combinado dos sensores de condutividade e temperatura, com uma acurácia de +/- 1.0% ou +/- 0.1 ppt (o que for maior) e uma resolução de 0.01 ppt. Os algoritmos utilizados deverão ser aqueles encontrados no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.
40. Instrumento capaz de exibir Condutividade Específica no intervalo de 0 a 100 mS/cm, pelo método de cálculo baseado na condutividade e temperatura, com acurácia de +/-0.5% ou +/- 0.001mS/cm (o que for maior). As unidades de visualização e saída dos dados poderão ser exibidas em uS/cm ou mS/cm.
41. Instrumento capaz de exibir Resistividade em um intervalo de 0 a 2 Mohms, através do cálculo de temperatura e condutividade, com uma acurácia de +/- 0.1%. As unidades de saída de dados e gravação podem ser em ohm-cm, kohm-cm ou Mohm-cm.
42. Instrumento capaz de exibir Densidade de água do mar no intervalo de 0 a 50 sigma e sigma-T com uma resolução de 0.1 sigma ou sigma-T. Dado obtido através do cálculo da salinidade, temperatura e profundidade (apenas para a unidade Sigma).
43. Instrumento capaz de permitir a conexão de um sensor de íon seletivo de Nitrato para água doce em um range de 0-200mg/L, com acurácia de +/- 10% da leitura ou +/-2 mg/L (o que for maior) e resolução de 0.01 mg/L. O sensor deverá possuir seu próprio gel de referência para medição.
44. Instrumento capaz de permitir a conexão de um sensor de íon seletivo de Amônio para água doce em um range de 0-250mg/L, com acurácia de +/- 10% da leitura ou +/-2 mg/L (o que for maior) e resolução de 0.01 mg/L. O software do instrumento deverá ser capaz de medir a concentração de Amônia através do cálculo obtido nas leituras de Amônio, PH e temperatura.
45. Instrumento capaz de permitir a conexão de um sensor de íon seletivo de Cloreto em um range de 0-18000mg/L, com acurácia de +/- 10% da leitura ou +/-5 mg/L (o que for maior) e resolução de 0.01 mg/L. O sensor deverá possuir seu próprio gel de referência para medição.
46. Instrumento capaz de medir profundidade em um intervalo de 0 a 100 metros, com acurácia de 0.05m para conjunto com cabos de 1, 4 e 10 metros de comprimento e +/-0.05m para conjunto com cabo de 20 metros ou mais. Resolução padrão para todos os cabos é de 0.001 m. Saída de dados no display e no arquivo pode ser na unidade de metros ou pés.
47. Instrumento capaz de medir Turbidez no range de 0 a 4000 FNU com acurácia de 0.3 FNU ou +/- 2% da leitura (o que for maior) para o range de 0 a 999 FNU e acurácia de +/- 5% da leitura para o range de 1000 a 3000 FNU. O equipamento deverá ser capaz de gravar e mostrar as unidades de medição em FNU ou NTU.

48. O display do equipamento deverá possuir as seguintes dimensões: 8.30 cm de largura, 21.60 cm de comprimento e 5,60 cm de espessura
49. O display deverá possuir no máximo 567 gramas com bateria instalada.
50. O instrumento deverá ser capaz de permitir 1 ou 2 pontos de calibração de Oxigênio Dissolvido e ser capaz de calibrar em % de Oxigênio Dissolvido, Oxigênio Dissolvido em mg/L e solução de concentração 0,00 (zero) de Oxigênio Dissolvido.
51. Instrumento capaz de calibrar de 1 a 3 pontos nos parâmetros de pH, Turbidez, Amônio, Nitrato ou Cloreto.
52. Instrumento capaz de armazenar dados no modo contínuo ou individual.
53. Instrumento capaz de armazenar informações de calibração nos moldes do GLP (Boas Práticas de Laboratório) para futura visualização. O arquivo GLP deverá conter data e horário da calibração, Identificação (Número de Série) do sensor, valores obtidos durante a calibração e se a mesma foi ou não obtida com sucesso.
54. Instrumento capaz de armazenar até 400 arquivos de calibração (nos moldes GLP)
55. Instrumento com capacidade de senha de proteção para que apenas usuário capacitado possa fazer a calibração
56. Instrumento capaz de ter seu firmware atualizado pelo usuário final, sem necessidade de enviar o mesmo para um Centro Técnico de Manutenção.
57. Instrumento com temperatura de operação entre 0°C a 50°C e temperatura de armazenamento entre 0 °C a 45 °C (com bateria instalada) e temperatura de armazenamento entre 0°C a 60°C sem a bateria instalada.
58. Instrumento com alimentação de pilhas para 45 horas seguidas de monitoramento (desde que a luz de fundo do display esteja apagada).
59. Display do instrumento capaz de exibir graficamente os dados de qualidade e também os dados de calibração em tempo real. Informações previamente gravadas também poderão ser visualizadas no formato gráfico ou em formato de tabela.
60. Instrumento deverá acompanhar sensores de Condutividade, Temperatura, pH, Oxigênio Dissolvido e Turbidez.
61. Instrumento deverá acompanhar cabo de 10 metros de comprimento sem sensor de profundidade.
62. Instrumento deverá ser fornecido com maleta rígida com dimensões de 48 cm x 35,5 cm x 20 cm.
63. Instrumento deverá acompanhar solução de calibração para o parâmetro Turbidez na faixa de 124 FNU's, frasco de 3,75 litros (equivalente a 1 galão).

3.1.1.8 ESCALA LINIMÉTRICA

1. Material PVC;
2. Dimensões 1.000mm x 70mm x 4mm
3. Divisão em centímetros e numerada a cada 2cm, em duas cores (Preto e Vermelho) para uso geral em hidrometria.
4. Possuir marcação de destaque a cada decímetro e ranhuras laterais para fixação em estacas no campo.

5. Gravação em cores pelo processo foto mecânico , Silk Screen.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

3.2.4.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estar em perfeito estado de funcionamento.

3.2.4.2. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme abaixo, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a CONTRATANTE.

3.2.4.2.1 Medidor de Vazão Acústico Doppler (ADCP)

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.2 GPS Geodésico

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.3 Estação Total Eletrônica

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.4 Nível Óptico

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.5 Sensor de Quantidade de Água no Solo

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.6 Sensor de Temperatura e Umidade do Ar

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.7 Analisador Multiparâmetro de Água

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.8 Escala Linimétrica

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada na Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, no endereço Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.040-000, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) (81) 3183-1058/(81) 3183-1065, no horário das 08:00 h às 17:00 h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail karla.renata@apac.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 2.144.029,48 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), distribuído nos seguintes itens:

- a) Item 1 - valor estimado total: R\$ 1.178.216,48 (hum milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais, e quarenta e oito centavos);
- b) Item 2 - valor estimado total: R\$ 186.293,12 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais, e doze centavos);
- c) Item 3 - valor estimado total: R\$ 115.599,28 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos);
- d) Item 4 - valor estimado total: R\$ 46.345,32 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais, e trinta e dois centavos);
- e) Item 5 - valor estimado total: R\$ 195.627,20 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais, e vinte centavos);
- f) Item 6 - valor estimado total: R\$ 149.170,50 (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta reais, e cinquenta centavos);
- g) Item 7 - valor estimado total: R\$ 220.215,09 (duzentos e vinte e mil, duzentos e quinze reais, e nove centavos); e
- h) Item 8 - valor estimado total: R\$ 52.562,5000 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 44.90.52

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens ou lotes exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017. Os itens 04 e 08 do presente processo se enquadram no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na hipótese do inciso I do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citados acima, uma vez que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostra adequada e eficiente para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que permitirão uma maior concorrência e disputa entre os licitantes, considerando que no modo de disputa aberto, todas as propostas iniciais não desclassificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances abertos.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá atender aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. A empresa licitante deverá atender aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

5.3.2.1. Tendo em vista que a presente contratação se trata de fornecimento com entrega imediata, ficam dispensadas exigências de qualificação técnica a serem apresentadas pelas licitantes, conforme art. 42, § 2º, do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 54.700/2023, visto que essa modalidade é a que mais se adequa a necessidade da APAC, uma vez que não há como definir precisamente o quantitativo necessário, visto que as demandas da instituição surgem em função da degradação dos instrumentos que são instalados/utilizados em campo. Dessa forma a Ata de Registro de Preços formalizada permitirá aquisições ágeis quando necessárias, além de uma melhor compatibilização entre aquisições e execução orçamentária. Justifica-se, também, pela necessidade de alinhar o período de aquisição com o respectivo planejamento de utilização, de forma a otimizar os períodos de garantia, permitindo que o mesmo transcorra com os itens já em uso.

6.2. ENTIDADE GERENCIADORA

6.2.1. A Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC - é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. A Agência Pernambucana de Águas e Clima é a única entidade participante deste Registro de Preços.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone (81) 3183-1063, e-mail: kassio.kramer@apac.pe.gov.br, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

A entidade gerenciadora deverá:

- 6.7.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 6.7.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 6.7.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de adesão dos órgãos não participantes;
- 6.7.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- 6.7.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 6.7.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 6.7.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 6.7.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da detentora da ata na presente contratação:

- 6.8.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.8.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CAD-FOR-PE;
- 6.8.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado;
- 6.8.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.8.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

7. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho e ordem de fornecimento, por se caracterizarem como instrumentos hábeis a substituírem o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogada por igual período.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- VI.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e nesta Ordem de Fornecimento;
- XIII.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ordem de Fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado à execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), por se tratar de um fornecimento de bens com entrega imediata.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por através do e-mail kassio.kramer@apac.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife - PE, 50.040-000.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerência de Meteorologia e Mudanças Climáticas.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e

da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados no ato do seu recebimento.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da Ordem de Fornecimento e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ordem de Fornecimento, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da Ordem de Fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ordem de Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ordem de Fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ordem de Fornecimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da Ordem de Fornecimento que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIII, XVI e XVII** do **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** (“Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada”).

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nesta Ordem de Fornecimento, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** (“Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada”), no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da Ordem de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **ITEM 9.3.1**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos incisos I e II do **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V do **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII do **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII do **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XIV do **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela da Ordem de Fornecimento, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XV e XVI do **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

9.3.6. As sanções de multa previstas no item 9.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.7. Na hipótese de inexecução total da Ordem de Fornecimento, prevista na alínea “c” do item 9.3.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Fornecimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma Ordem de Fornecimento ou de outros instrumentos equivalentes que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta Ordem de Fornecimento poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ORDEM DE FORNECIMENTO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo B - Modelo de Proposta

Anexo C - Termo de Ciência do Gestor e do Fiscal do Contrato

Anexo D - Estudo Técnico Preliminar

Recife, data da assinatura eletrônica.

Kássio Kramer Moraes Pinto

Gerente de Monitoramento de Recursos Hídricos
Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** n° _____

1. OBJETO: Formação de registro de preços para o fornecimento eventual de equipamentos visando atender as necessidades da Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos (GMRH) da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
(...)						

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

2.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme disposto no Termo de Referência;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e nesta Ordem de Fornecimento;
- XIII.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ordem de Fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XVI.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I.** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II.** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI.** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado à execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ordem de Fornecimento, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b)** der causa à inexecução parcial da Ordem de Fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ordem de Fornecimento;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ordem de Fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ordem de Fornecimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da Ordem de Fornecimento que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIII, XVI e XVII** do **ITEM 3** desta **ORDEM DE FORNECIMENTO** (“Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada”).

4.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nesta Ordem de Fornecimento, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **ITEM 3** desta **ORDEM DE FORNECIMENTO** (“Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada”), no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

4.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

4.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da Ordem de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **ITEM 4.1**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos incisos I e II do **ITEM 3** desta **ORDEM DE FORNECIMENTO** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V do **ITEM 3** desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII do **ITEM 3** desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII do **ITEM 3** desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XIV do **ITEM 3** desta **ORDEM DE FORNECIMENTO** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela da Ordem de Fornecimento, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XV e XVI do **ITEM 3** desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**;

4.6. As sanções de multa previstas no item 4.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

4.7. Na hipótese de inexecução total da Ordem de Fornecimento, prevista na alínea “c” do item 4.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

4.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 4.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

4.9. A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Fornecimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

4.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma Ordem de Fornecimento ou de outros instrumentos equivalentes que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

4.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

4.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

4.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

4.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e)** a vantagem auferida em virtude da infração;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

4.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta Ordem de Fornecimento poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

4.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

4.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ORDEM DE FORNECIMENTO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

5. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório nº: (informar)

Pregão Eletrônico nº (informar)

Objeto: Formação de registro de preços para o fornecimento eventual de equipamentos visando atender as necessidades da Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos (GMRH) da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/202____

OB-

JETO: _____

CONTRA-

TADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº _____;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula ____ do **CONTRATO** nº _____;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 0031300017.000026/2024-11

Entidade: Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC

Setor Requisitante da Entidade: Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos - GMRH

Responsável de planejamento da demanda: Kássio Kramer Moraes Pinto

Contato institucional: Fone (81) 3183-1063

E-mail institucional: kassio.kramer@apac.pe.gov.br

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma exigência do Decreto Estadual nº 53.384/2022. Segue trecho que evidencia a necessidade:

DECRETO Nº 53.384, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Seção III

Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 6º O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

...

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Pernambuco ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

O presente processo licitatório possui alguns itens que são inéditos no âmbito do Estado de Pernambuco, logo, está em convergência com o inciso III do art. 7º do decreto.

Quanto à publicidade do processo, o mesmo não se enquadra em nenhum dos casos previstos na Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012. Diante disso, pode ser classificado como público.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de equipamentos, a fim de atender à Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos (GMRH) da Agência Pernambucana de Águas e

Clima (APAC), uma vez que são necessários para manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológico. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Lei nº 14.028 de 26 de março de 2010, que determina:

Lei nº 14.028, 26 de março de 2010.

Art. 6º Compete à APAC:

VII - promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da rede estadual hidrometeorológica e de qualidade de água, em articulação e parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 17.803, de 26 de maio de 2022.)

Quando se trata especificamente de cada item, tem-se:

1. Medidor de Vazão Acústico Doppler (ADCP)

É um equipamento utilizado para medição de vazão em rios. Sem o mesmo não é possível realizar a medição em eventos extremos, não é possível realizar a calibração da plataformas de coletas de dados em pontos passíveis de inundação, e não é possível realizar atividades acessórias às operações de barragens. Diante do apresentado, justifica-se a necessidade da contratação.

2. GPS Geodésico

É um equipamento utilizado para realizar levantamentos topográficos em reservatórios e pontos de medição de rios. Sem o equipamento não é possível estabelecer os parâmetros necessários às medições, inviabilizando a realização da atividade específica da APAC. Justificando-se assim a necessidade de contratação.

3. Estação Total Eletrônica

Assim como o GPS Geodésico, é um equipamento utilizado para realizar levantamento topográficos em reservatórios e pontos de medição de rios. Trabalha de maneira complementar ao GPS Geodésico, permitindo levantamentos plano altimétricos. Sem o equipamento não é possível estabelecer os parâmetros necessários às medições, inviabilizando a realização da atividade específica da APAC. Justificando-se assim a necessidade de contratação.

4. Nível Óptico

Equipamento também utilizado para levantamentos topográficos em reservatórios e pontos de medição de rios. Realiza medições altimétricas com precisão, permitindo a calibração de plataformas de coleta de dados e a instalação de réguas linimétricas. Sem o equipamento não é possível estabelecer os parâmetros necessários às medições, inviabilizando a realização da atividade específica da APAC. Justificando-se assim a necessidade de contratação.

5. Sensor de Quantidade de Água no Solo

Sensor instalado em estações meteorológicas para medição da quantidade de água no solo. Permite a medição contínua do referido parâmetro, transmitindo o dado para a APAC, e servindo como base para avaliação de situações extremas com a seca que é frequente em Pernambuco. Sem o sensor, não é possível realizar tal monitoramento previsto nas competências da APAC. Justificando-se assim a necessidade de contratação.

6. Sensor de Temperatura e Umidade do Ar

Sensor instalado em estações meteorológicas para medição de temperatura e umidade do ar. Permite a medição contínua dos referidos parâmetros, transmitindo os dado para a APAC, e servindo como base

para avaliação de situações extremas como as massas de ar seco que são um risco a saúde pública. Sem o sensor, não é possível realizar tal monitoramento previsto nas competências da APAC. Justificando-se assim a necessidade de contratação.

7. Analisador Multiparâmetro de Água

Equipamento utilizado para avaliar diversos parâmetros de qualidade de água nos reservatórios em Pernambuco. Por realizar uma medição *in loco*, é bastante representativo, podendo ser utilizado em situações de crise ou de rotina. Sem o equipamento existem dados que não podem ser coletados, pois, o transporte da amostra até um laboratório modificaria suas características. Justificando-se assim a necessidade de contratação.

8. Escala Linimétrica

É uma escala visual instalada para medição do nível de reservatórios. A sua utilização é essencial para a gestão hídrica do estado, permitindo quantificar situações críticas, como colapso ou vertimento, e, consequentemente, a ação do poder público. Justificando-se assim a necessidade de contratação.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

2.1. A contratação em epígrafe se coaduna com as atribuições legais da APAC, previstas na Lei nº 14.028/2010, bem como com o Planejamento Estratégico e financeiro desta Agência, que prevê, em seu Plano de Aplicação dos Recursos do FEHIDRO para o exercício de 2024, um saldo no ano de 2023 de R\$ 6.473.415,23 (seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais, e vinte e três centavos) e um Repasse Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) 2024 R\$ 3.446.604,52 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais, e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 9.920.019,75 (nove milhões, novecentos e vinte mil, dezenove reais, e setenta e cinco centavos). O Eixo II Monitoramento Hidrometeorológico e Gestão de Risco de Desastres Naturais possui uma rubrica de R\$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil). Dentro deste eixo estão incluídas as ações relacionadas à estruturação, operação, manutenção preventiva e corretiva das redes convencionais e automáticas do monitoramento hidrometeorológico, para os quais os itens do presente processo licitatório são utilizados.

2.2. Tal contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Agência, visto que, conforme o Decreto Estadual nº 55.861/2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a elaboração do PCA, na condição de documento obrigatório da fase preparatória, será exigida apenas a partir do exercício financeiro de 2024 com relação às contratações que os órgãos e entidades pretendem realizar no exercício subsequente.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. As empresas contratadas deverão fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, devendo a entrega dos bens ser realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, no endereço Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.040-000, mediante agendamento prévio, onde os materiais serão conferidos e recebidos. O detalhamento do objeto está apresentado nos itens a seguir:

3.1.1.1. MEDIDOR DE VAZÃO ACÚSTICO DOPPLER (ADCP)

1. Medição de Profundidade:

- 1.1. Feixe de Medição (Feixe Vertical): 0,2 M a 80 M;
- 1.2. Faixa de Medição (Feixe Inclinado): 0,3 M a 40 M;
- 1.3. Precisão: +/-1% (velocidade do som corrigida);
- 1.4. Resolução: 0,001 M;
- 1.5. Ângulo dos Feixes Vertical/Inclinado: até 20°;
- 1.6. Largura da Faixa: 50°;

2. Medição de Velocidade:

- 2.1. Faixa de Perfilagem (Distância): 0,20M OU MENOR a 40M;
- 2.2. Faixa de Perfilagem (Velocidade): $\pm 5\text{M/S}$;
- 2.3. Precisão: Até $\pm 0,25\%$, $\pm 0,2\text{ CM/S}$;
- 2.4. Resolução: 0,001 M/S;
- 2.5. Número de Células: Até 128;
- 2.6. Tamanho da Célula: 0,1M A 5M;

3. Rastreamento Acústico do Fundo:

- 3.1. Faixa de Medição: $\pm 9\text{M/S}$;
- 3.2. Altitude: 0,3 – 40M;

4. Opções GPS:

- 4.1. RTK GPS: Precisão Horizontal (Repetibilidade) $< 0,03\text{M}$;
- 4.2. DGPS: GPS SBAS Acurácia Horizontal: $<1\text{ M}$.

5. Outros:

- 5.1. Sensor de Temperatura (Resolução / Precisão) $\pm 0,01^\circ\text{C}$ / $\pm 0,1^\circ\text{C}$;
- 5.2. Tipo de Bússola: Tipo de estado sólido, com inclinômetro interno;
- 5.3. Faixa de Bússola: Completo 360°;
- 5.4. Direção da Bússola / Precisão Inclinação: $\pm 2^\circ$ / $\pm 1^\circ$;
- 5.5. Energia: 12-18 VDC;
- 5.6. Temperatura de Operação / Armazenamento: -5°C a 45°C / -10°C a 70°C .

3.1.1.2 GPS GEODÉSICO

Receptores GNSS com sistema RTK (Real Time Knetic) e NTRIP (Networked Transport of RTCM via Internet Protocol), software de processamento, software de coleta de dados, rádio externo e acessórios.

1. Características mínimas dos Receptores:

- 1.1 Mínimo de 330 canais para cada receptor;
- 1.2. Permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações de satélites:

- 1.2.1. GPS: L1/L2//L5;
- 1.2.2. GLONASS: L1/L2;
- 1.2.3. BeiDou: B1/B2/B3;
- 1.2.4. GALILEO: E1/E5A/E5B;
- 1.3. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar levantamentos planialtimétrico em tempo real RTK e NTRIP (Networked Transport of RTCM via Internet Protocol);
- 1.4. As atualizações de Firmware ou Software devem ser feitos sem a necessidade de deslocamento do equipamento para o laboratório;
- 1.5. Os receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam no mínimo informar: Alimentação, sinal de rádio e gravação;
- 1.6. Proteção contra quedas de no mínimo 2,0 metros de altura no concreto;
- 1.7. Proteção IP67 ou superior contra poeira e água;
- 1.8. Faixa de temperatura de operação: -20°C até +60°C;
- 1.9. Comunicações Bluetooth e WIFI;
- 1.10. Rádio UHF interno;
- 1.11. Possuir no mínimo as saídas USB;
- 1.12. Precisão do Sistema GNSS (IGUAL ou MELHOR):
 - 1.12.1. Precisão estática: Horizontal $\pm 2.5\text{mm} + 1\text{ppm}$ e Vertical $\pm 5\text{mm} + 1\text{ppm}$;
 - 1.12.2. Precisão RTK: Horizontal $\pm 8\text{mm} + 1\text{ppm}$ e Vertical $\pm 15\text{mm} + 1\text{ppm}$;
- 1.13. As cargas das baterias devem durar no mínimo 6 horas em modo RTK, e 10 horas em modo estático;
- 1.14. O receptor Base deve possibilitar ser alimentado por bateria externa, quando necessário.
- 1.15. Bateria para cada receptor (caso o receptor tenha duas entradas serão 02 baterias para cada), com autonomia conforme especificação;
- 2. Programas
 - 2.1. Software de Coleta de Dados/Aplicativo (características mínimas):
 - 2.1.1. O programa ou aplicativo deve possibilitar que smartphones, coletores ou tablets se comuniquem, via conexão sem fio (wi-fi ou bluetooth), com os receptores GNSS, permitindo (no mínimo):
 - 2.1.1.1. Iniciar os receptores GNSS;
 - 2.1.1.2. Monitorar e gerenciar as configurações básicas dos Receptores GNSS, incluindo as configurações do rádio;
 - 2.1.1.3. Criar trabalho, coletar, gravar e nomear pontos;
 - 2.1.1.4. Importar e exportar arquivos;
 - 2.1.1.5. Realizar locação de pontos;
 - 2.1.1.6. Utilizar as funções COGO e offset;
 - 2.1.1.7 Permitir ao operador trabalhar em tempo real (RTK) ou pós-processado;

2.2 Software de pós-processamento (características mínimas):

2.2.1 Deve vir junto com o equipamento;

2.2.2 Processar todas as constelações de satélite que os receptores trabalham (GPS, GLONASS, BEIDOU E GALILEO);

2.3 Ser compatível com Windows 7 ou superior;

2.4 Deve fazer parte do treinamento dos demais equipamentos;

2.5 Deve ter tela de visualização gráfica e processamento dos dados;

2.6 Deve fazer transferência de dados, processamento de linhas-base em modo estático e cinemático (RTK);

2.7 Deve fazer testes de fechamento e ajustes de rede;

2.8 Deve fazer transformação/conversão e relatórios de pontos levantados.

3. Radio Externo (Características mínimas)

3.1 Frequência 410-470 MHz;

3.2 Potência configurável entre 5 à 28 Watts;

3.3 Velocidade de transmissão até 19200 bps;

4. Acessórios

4.1 01 bastão extensível de fibra de carbono (mínimo 2 metros de altura);

4.2 01 bipé extensível para bastão;

4.3 01 base nivelante com adaptador;

4.4 01 tripé em alumínio reforçado do mesmo tipo que é utilizado em estações totais;

4.5 Bolsas ou malas de transporte para os receptores GNSS;

4.6 Carregadores de bateria para os receptores com capacidade para carregar duas baterias simultaneamente;

4.7 Cabo de comunicação entre receptor e computador;

4.8 02 coletoras ou celular compatível (conforme especificação) para fazer o controle ou coleta de dados do GNSS;

4.9 Se a coletora/controladora do equipamento for um celular, o mesmo deve ter sistema operacional Android 5.1 ou superior, com no mínimo 32 GB de armazenamento interno e memória RAM igual ou superior a 2GB e carregador e demais acessórios da mesma marca;

4.10 Suporte p/ Antena Externa;

4.11 Antena UHF p/ Rádio Externo;

4.12 Cabo de Conexão Rádio Externo Antena Externa;

4.13 Capa para Antena Rádio Externo;

4.14 Cabo de Conexão Rádio Externo;

4.15 02 antenas para Rádio interno

4.16 Todos os acessórios para a correta utilização do sistema.

5. Do equipamento

5.1 Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma português, exceto acessórios como bastões e tripés.

5.2 Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Termo de Referência, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

5.3 Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manuais oficiais do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante, com tradução juramentada. Caso o catálogo ou manual seja impresso de um site, indicar no rodapé a autenticidade ou link para verificação.

6. Treinamento: sem ônus para a contratante, com duração total de 16 horas, com carga horária máxima de 08 horas diárias para até 7 participantes.

7. Possuir homologação da ANATEL.

3.1.1.3 ESTAÇÃO TOTAL

1. Característica:

1.1 Medição do Ângulo: Resolução Mínima de 1";

Precisão 5";

Compensação de eixo duplo.

1.2 Medição de Distância: Alcance do prisma de 5000 m ou maior;

Precisão do prisma de 2,0 mm ou menor + 2 ppm;

Alcance sem prisma de 1000 m;

Precisão sem prisma 3 mm ou menor + 2 ppm;

Tempo de Medição: 0,4 segundos a 0,9 segundos, ou menor.

1.3 Comunicação: Bluetooth;

1.4 Geral: Visor LCD retroiluminado único ou duplo;

Conjunto de baterias que permitam a autonomia de 28 horas de operação;

Conexão sem fio Bluetooth

Temperatura operacional -20°C a 60°C

1.5 Possuir homologação da ANATEL.

3.1.1.4 NÍVEL DIGITAL

Características:

1.1 Precisão: Desvio padrão de 1Km duplo de nivelamento (ISO 17123-2);

Medição Eletrônica de 1,5 mm ou menor;

Medição óptico 2,0 mm ou menor.

1.2 Medição Eletrônica: Tempo de medição ≤ 2 s;

Alcance 2 – 100 m ou maior;

Modo de medição: Rápido, media, contínua.

1.3 Resolução do Display de 128*32 dpi ou similar;

1.4 Telescópio: Abertura da objetiva 40 mm ou maior;

Aumento da imagem 30 vezes;

Distância mínima de focagem 1,5 m ou menor.

1.5 Compensador automático: Faixa de trabalho 14'

Precisão $\pm 1''$

1.6 Alimentação através de conjunto de baterias recarregáveis que permitam autonomia de operação de até 12 horas.

1.7 Programação de medição e ajustes.

1.8 Outros: Memória 3000 pontos;

Teclado alfanumérico;

Interface USB;

Proteção contra água;

Temperatura de operação: -20°C até + 50°C;

Peso: 3 kg.

3.1.1.5 SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DO SOLO

Sensor Conjunto Temperatura E Umidade Do Solo – Sistema Acoplado Tipo Bastão.

1. Temperatura

1.1 A temperatura do solo deverá ser medida a 06 níveis de profundidade no solo, 10, 20, 30, 40, 50 e 60 cm;

1.2 Faixa de medida: -10 a +60º C;

1.3 Resolução: 0,3°C ou melhor;

1.4 Precisão: $\pm 2^\circ\text{C}$ ou melhor;

1.5 Acondicionamento: O sensor de temperatura deve ser acondicionado dentro de um invólucro à prova d'água e resistente à corrosão;

1.6 Cabo fornecido com no mínimo 05 metros comprimento para conexão com a estação.

2. Umidade do Solo

2.1 Princípio de funcionamento: Medição do conteúdo de umidade volumétrica do solo através da resposta à variação das propriedades dielétricas do solo;

2.2 Resistente à água e à corrosão.

2.3 Precisão: $\pm 0.03\%$ ou melhor

2.4 Intervalo de temperatura de operação: -10oC a +60oC.

2.5 Compatível com solos desde argilosos ou barrentos até altamente salinos.

2.6 Cabo fornecido com no mínimo 07 metros comprimento para conexão com a estação.

Todos os dois sensores deverão ser integrados em um mesmo perfil, mesmo tubo, do tipo sonda de perfil (“profile probe”), a prova d’água, e deverá permitir, no mínimo, medições às profundidades de 10, 20, 30, 40, 50 e 60 cm.

Os sensores deverão vir com encapsulamento.

Os dois sensores temperatura e umidade do solo devem vir integrados em um único só equipamento de fabricante único, não serão aceitas adaptações ou integrações de fabricantes distintos, peça única integralizada;

3.1.1.6 SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR

1. Sensor de umidade relativa do ar

- 1.1 Faixa de medida da umidade: 0% a 100% RH (não afetado por condensação);
- 1.2 Resolução: 0,1 %;
- 1.3 Temperatura de operação: -40 a +70° C;
- 1.4 Precisão da umidade (a 25°C): $\pm 2,0$ % RH ou melhor, desde 0% a 90% RH; $\pm 3,0$ % RH ou melhor, desde 90% a 100% RH (quando calibrados contra padrões ou referências de campo).

2. Sensor de temperatura do ar

- 2.1 Faixa de medida: -40 a + 70°C;
- 2.2 Resolução: 0,1 °C ou melhor;
- 2.3 Acurácia: $> \pm 0,5^\circ\text{C}$ (-40 to +70°C) / $> \pm 0,1^\circ\text{C}$ (a 20°C);
- 2.4 Termistor ou termoresistência de platina como elemento sensor de temperatura.

3.1.1.7 ANALISADOR MULTIPARÂMETROS DE ÁGUA

Sonda multiparamétrica para qualidade da água com sistema de amostragem digital portátil. O analisador deve possuir no mínimo:

- 1. Instrumento capaz de medir os parâmetros de qualidade em águas brutas/doces, poluídas e água do mar;
- 2. Instrumento capaz de ser conectado a um único cabo com 4 portas universais que permite a conexão de sensores digitais “inteligentes”. Os sensores podem ser substituídos pelo usuário em campo, sem necessidade de envio do equipamento para um laboratório ou escritório;
- 3. Cabos deverão estar disponíveis em comprimentos de 1 a 100 metros.
- 4. Instrumento capaz de medir profundidade com um sensor de pressão ventilado que permite compensação barométrica através do barômetro do Display.
- 5. Instrumento capaz de conectar a sensor de Oxigênio Dissolvido Ótico de campo e também ao probe de sensor de Oxigênio Ótico Dissolvido de laboratório
- 6. Instrumento capaz de conectar a sensores digitais que automaticamente reconhecem e habilitam os mesmos no display de campo após a conexão.
- 7. Sensores “inteligentes” que são capazes de armazenar informações (como calibração e identificação) mesmo se desconectado de um display e conectado a outro de mesmo modelo.
- 8. O instrumento capaz de medir: Turbidez, Profundidade, Temperatura, Oxigênio Dissolvido, Potencial de Óxido-Redução (ORP), Condutividade, Amônio, Nitrato, Cloreto e Pressão Barométrica. O instrumento também deverá ser capaz de fornecer os seguintes parâmetros (calculados): Salinidade, Sólidos Totais Dissolvidos, Resistividade, Condutividade Específica, Densidade da Água do Mar e Amônia.

9. Instrumento capaz de ter sensores substituíveis em campo para os parâmetros de Turbidez, Oxigênio Dissolvido Ótico, pH, pH/ORP, Condutividade/Temperatura, Amônio, Nitrato e Cloreto, sem a necessidade de uso de nenhuma ferramenta exclusiva ou abertura da eletrônica do instrumento.
10. O equipamento deverá permitir a substituição de módulos (ponteiras de medição) para os sensores de pH, pH/ORP, Amônio, Nitrato e Cloreto.
11. O instrumento com a possibilidade de troca da ponteira/cap/membrana ótica do sensor ótico de oxigênio.
12. O instrumento poderá ser alimentado por pilhas recarregáveis de Ion-Lítio adquiridas pelo usuário.
13. A bateria do instrumento poderá ser recarregada de um adaptador de corrente alternada de parede ou diretamente de uma porta USB de um computador ou através de um banco de alimentação USB externo.
14. O instrumento deverá ser fornecido com um software para PC capaz de configurar o display, criação de locais de coleta de dados, ser capaz de baixar arquivos de calibração (GLP) do instrumento, ter possibilidade de ver e salvar dados em tempo real e baixar dados gravados na memória do instrumento.
15. O software para PC deverá ter a capacidade de ver os locais de medição em um mapa e automaticamente baixar atualizações de firmware caso o PC esteja conectado na internet.
16. O software para o equipamento deverá permitir a apresentação dos dados coletados em campo nas formas de tabela e gráfico, com os dados estatísticos (Máximo, Mínimo, Média e Desvio Padrão) sendo gerados automaticamente. O software deverá permitir exportar dados coletados no formato .csv (valores separados por vírgula) e imprimir os dados em formato de tabela.
17. O instrumento deverá ser acompanhado de um cabo adaptador USB para permitir recarga/alimentação do instrumento e também para se conectar um dispositivo USB de armazenamento de dados.
18. O instrumento deverá ser capaz de enviar os dados armazenados em sua memória diretamente para um dispositivo USB.
19. O Display deverá possuir garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação
20. O cabo e sensores inteligentes deverão possuir garantia de 2 anos contra defeitos de calibração.
21. Os sensores e os módulos de pH, cap do sensor de Oxigênio Dissolvido e bateria de Ion Litio deverão possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.
22. O instrumento deverá possuir grau de proteção IP-67.
23. O display do instrumento deverá ser colorido, em LCD e possuir teclado retro iluminado.
24. O instrumento deverá possuir memória capaz de armazenar mais de 100.000 conjuntos de dados e horário, além das informações definidas pelo usuário.
25. O instrumento deverá ser capaz de armazenar até 100 nomes de locais e 100 dados de identificação para serem usados nas coletas.
26. O display deverá ser emborrachado para uma maior aderência com a mão do usuário.
27. O instrumento deverá possuir conector militar para fixação do cabo de campo ao display.
28. Os sensores do instrumento deverão ser em titânio.

29. O instrumento possui vários idiomas, tais como: Inglês, Espanhol, Francês, Italiano, Norueguês, Português (Brasil), Alemão, Japonês e Chinês (Simplificado e Tradicional). Equipamento permite atualização de firmware para atualização de linguagem.
30. O instrumento possui uma tecla de ajuda (Help) que abre uma explicação detalhada pertinente à tela que o instrumento estiver sendo usada.
31. O instrumento deve possuir barômetro interno no display com intervalo de leitura de 375 a 825mmHg e com uma acurácia de +/- 1.5mmH (de 0 a 50°C)
32. O instrumento deve ser capaz de medir Oxigênio Dissolvido utilizando um sensor ótico.
33. A acurácia do conjunto sensor/cabo para medição de Oxigênio Dissolvido deverá ser de +/- 1% da leitura ou +/- 1% de saturação de ar (o que for maior) para um intervalo de medição entre 0 a 200% e +/- 8% da leitura para intervalo de leitura entre 200 a 500%.
34. A acurácia do conjunto sensor/cabo para medição de Oxigênio Dissolvido deverá ser de +/- 1% da leitura ou 0,1 mg/L (o que for maior) para um intervalo de medição entre 0 a 8 mg/L e +/- 10% da leitura para intervalo de leitura entre 20 a 50 mg/L.
35. Instrumento capaz de medir temperatura na faixa de -5°C a 50°C, com uma acurácia de +/- 0.1°C. Possibilidade de leitura da temperatura nas unidades Celsius, Fahrenheit ou Kelvin. Instrumento capaz de compensar leituras de Oxigênio Dissolvido (leitura em mg/l) na faixa de -5°C a 50°C.
36. Instrumento capaz de medir Condutividade Elétrica na faixa de 0 a 100 mS/cm através de 4 eletrodos de níquel. Acurácia de +/- 0.5% da leitura ou o que for maior para o intervalo de 0 a 100 mS/cm. Instrumento capaz de exibir e gravar as leituras em mS/cm ou uS/cm.
37. Instrumento capaz de medir pH na faixa de 0 a 14 com uma acurácia de +/- 0.2 unidades e com resolução de 0.01 pH.
38. Instrumento capaz de medir ORP na faixa de -999 a +999 com uma acurácia de +/- 20mV e resolução de 0.1mV usando sensor individual de ORP ou sensor combinado de pH/ORP. Instrumento com referência de gel para sensor de ORP.
39. Instrumento capaz de exibir valores de salinidade no intervalo de 0 a 70ppt, através do cálculo combinado dos sensores de condutividade e temperatura, com uma acurácia de +/- 1.0% ou +/- 0.1 ppt (o que for maior) e uma resolução de 0.01 ppt. Os algoritmos utilizados deverão ser aqueles encontrados no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.
40. Instrumento capaz de exibir Condutividade Específica no intervalo de 0 a 100 mS/cm, pelo método de cálculo baseado na condutividade e temperatura, com acurácia de +/-0.5% ou +/- 0.001mS/cm (o que for maior). As unidades de visualização e saída dos dados poderão ser exibidas em uS/cm ou mS/cm.
41. Instrumento capaz de exibir Resistividade em um intervalo de 0 a 2 Mohms, através do cálculo de temperatura e condutividade, com uma acurácia de +/- 0.1%. As unidades de saída de dados e gravação podem ser em ohm-cm, kohm-cm ou Mohm-cm.
42. Instrumento capaz de exibir Densidade de água do mar no intervalo de 0 a 50 sigma e sigma-T com uma resolução de 0.1 sigma ou sigma-T. Dado obtido através do cálculo da salinidade, temperatura e profundidade (apenas para a unidade Sigma).
43. Instrumento capaz de permitir a conexão de um sensor de íon seletivo de Nitrato para água doce em um range de 0-200mg/L, com acurácia de +/- 10% da leitura ou +/-2 mg/L (o que for maior) e resolução de 0.01 mg/L. O sensor deverá possuir seu próprio gel de referência para medição.

44. Instrumento capaz de permitir a conexão de um sensor de íon seletivo de Amônio para água doce em um range de 0-250mg/L, com acurácia de +/- 10% da leitura ou +/- 2 mg/L (o que for maior) e resolução de 0.01 mg/L. O software do instrumento deverá ser capaz de medir a concentração de Amônia através do cálculo obtido nas leituras de Amônio, PH e temperatura.
45. Instrumento capaz de permitir a conexão de um sensor de íon seletivo de Cloreto em um range de 0-18000mg/L, com acurácia de +/- 10% da leitura ou +/- 5 mg/L (o que for maior) e resolução de 0.01 mg/L. O sensor deverá possuir seu próprio gel de referência para medição.
46. Instrumento capaz de medir profundidade em um intervalo de 0 a 100 metros, com acurácia de 0.05m para conjunto com cabos de 1, 4 e 10 metros de comprimento e +/- 0.05m para conjunto com cabo de 20 metros ou mais. Resolução padrão para todos os cabos é de 0.001 m. Saída de dados no display e no arquivo pode ser na unidade de metros ou pés.
47. Instrumento capaz de medir Turbidez no range de 0 a 4000 FNU com acurácia de 0.3 FNU ou +/- 2% da leitura (o que for maior) para o range de 0 a 999 FNU e acurácia de +/- 5% da leitura para o range de 1000 a 3000 FNU. O equipamento deverá ser capaz de gravar e mostrar as unidades de medição em FNU ou NTU.
48. O display do equipamento deverá possuir as seguintes dimensões: 8.30 cm de largura, 21.60 cm de comprimento e 5,60 cm de espessura
49. O display deverá possuir no máximo 567 gramas com bateria instalada.
50. O instrumento deverá ser capaz de permitir 1 ou 2 pontos de calibração de Oxigênio Dissolvido e ser capaz de calibrar em % de Oxigênio Dissolvido, Oxigênio Dissolvido em mg/L e solução de concentração 0,00 (zero) de Oxigênio Dissolvido.
51. Instrumento capaz de calibrar de 1 a 3 pontos nos parâmetros de pH, Turbidez, Amônio, Nitrato ou Cloreto.
52. Instrumento capaz de armazenar dados no modo contínuo ou individual.
53. Instrumento capaz de armazenar informações de calibração nos moldes do GLP (Boas Práticas de Laboratório) para futura visualização. O arquivo GLP deverá conter data e horário da calibração, Identificação (Número de Série) do sensor, valores obtidos durante a calibração e se a mesma foi ou não obtida com sucesso.
54. Instrumento capaz de armazenar até 400 arquivos de calibração (nos moldes GLP)
55. Instrumento com capacidade de senha de proteção para que apenas usuário capacitado possa fazer a calibração
56. Instrumento capaz de ter seu firmware atualizado pelo usuário final, sem necessidade de enviar o mesmo para um Centro Técnico de Manutenção.
57. Instrumento com temperatura de operação entre 0°C a 50°C e temperatura de armazenamento entre 0 °C a 45 °C (com bateria instalada) e temperatura de armazenamento entre 0°C a 60°C sem a bateria instalada.
58. Instrumento com alimentação de pilhas para 45 horas seguidas de monitoramento (desde que a luz de fundo do display esteja apagada).
59. Display do instrumento capaz de exibir graficamente os dados de qualidade e também os dados de calibração em tempo real. Informações previamente gravadas também poderão ser visualizadas no formato gráfico ou em formato de tabela.

60. Instrumento deverá acompanhar sensores de Condutividade, Temperatura, pH, Oxigênio Dissolvido e Turbidez.

61. Instrumento deverá acompanhar cabo de 10 metros de comprimento sem sensor de profundidade.

62. Instrumento deverá ser fornecido com maleta rígida com dimensões de 48 cm x 35,5 cm x 20 cm.

63. Instrumento deverá acompanhar solução de calibração para o parâmetro Turbidez na faixa de 124 FNU's, frasco de 3,75 litros (equivalente a 1 galão).

8 ESCALA LINIMÉTRICA

- | | | | | | | |
|----|-----------|----------|---|------|---|-----|
| 1. | | Material | | PVC; | | |
| 2. | Dimensões | 1.000mm | x | 70mm | x | 4mm |
3. Divisão em centímetros e numerada a cada 2cm, em duas cores (Preto e Vermelho) para uso geral em hidrometria.
4. Possuir marcação de destaque a cada decímetro e ranhuras laterais para fixação em estacas no campo.
5. Gravação em cores pelo processo foto mecânico , Silk Screen.

3.2. Os equipamentos deverão, ainda, contar com garantia, conforme estipulado a seguir:

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

3.2.4.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estar em perfeito estado de funcionamento.

3.2.4.2. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme abaixo, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a Contratante.

3.2.4.2.1 Medidor de Vazão Acústico Doppler (ADCP)

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.2 GPS Geodésico

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.3 Estação Total Eletrônica

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.4 Nível Óptico

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.5 Sensor de Quantidade de Água no Solo

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.6 Sensor de Temperatura e Umidade do Ar

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.7 Analisador Multiparâmetro de Água

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

3.2.4.2.8 Escala Linimétrica

Substituição temporária: 5 dias úteis;

Troca definitiva: 30 dias.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Realizou-se uma prospecção de soluções disponíveis no mercado que pudessem atender aos requisitos e às necessidades desta Agência. Nesse contexto, observou-se que as opções disponíveis para o setor público para atendimento desta demanda são a aquisição dos itens por meio de adesão ou consumo de Ata de Registro de Preços, ou por meio de licitação. Para a demanda em questão, a locação do objeto foi descartada, visto que é de interesse da APAC a propriedade definitiva dos itens.

4.2. Foi realizada pesquisa por Ata de Registro de Preços Corporativa da Secretaria de Administração, em seu site, bem como por outras atas de outros órgãos e entidades, para o fornecimento dos itens com as especificações requeridas, mas não foram encontradas atas para o objeto pretendido.

4.3. Desse modo, resta optar-se pela aquisição do bem junto ao mercado de fornecedores para atender à necessidade desta Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, uma vez que existe tal oferta no mercado. Tal alternativa se mostra técnica e economicamente viável e vantajosa, considerando que há fornecedores aptos no mercado a participarem da licitação e fornecerem os bens requeridos, bem como ainda será realizada disputa entre os concorrentes, para que os preços de aquisição dos itens possam ser ainda mais vantajosos.

5. Descrição da solução

Visando atender à necessidade pública da APAC, uma vez que se mostra essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou pela aquisição dos equipamentos. Alguns itens são de uso contínuo (sensor de quantidade de água no solo; sensor de temperatura e umidade do ar; e escala

linimétrica), logo, após a instalação permanecem em operação até o fim da vida útil. Os demais são utilizados por demanda, mas com frequência semanal. Assim, diante do apresentado, o ideal é realizar as aquisições, pois, não se cabe outra forma contratação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

1. Medidor de Vazão Acústico Doppler (ADCP)

O medidor de vazão acústico doppler (ADCP) é um equipamento utilizado para medição de vazão em rios e canais; para realização de batimetria em reservatórios com o objetivo de identificar o perfil de profundidade; e para realizar a calibração de medidores de vazão. Atualmente a APAC possui apenas uma unidade desse equipamento, que já encontra-se com 7 anos de utilização, estando depreciado. A demanda existente é de:

- Realização de batimetria em 90 reservatórios;
- Calibração de medidores de vazão em 34 plataformas de coleta de dados hidrológicos em rios;
- Calibração dos medidores de vazão nas 6 elevatórias da transposição do Rio São Francisco.

Diante do apresentado, existem 130 pontos a serem monitorados com uma frequência semestral. As atividades duram em média 3 dias, como existe aproximadamente 120 dias úteis no semestre, um equipamento consegue atender 40 pontos, o que justifica 3 equipamentos para atender a demanda do estado.

2. GPS Geodésico

O GPS Geodésico é um equipamento utilizado para levantamento topográfico para instalação e manutenção de réguas linimétricas em reservatórios. Atualmente 90 reservatórios são monitorados em Pernambuco, estando localizados em todas as mesorregiões (RMR, Zona da Mata, Agreste e Sertão). Em função das elevadas distâncias geográficas e com o objetivo de otimizar os deslocamentos, justifica-se 3 equipamentos para que um fique sendo utilizado nas demandas do Sertão, um no Agreste e um na RMR/Zona da Mata, pelas equipes de servidores da APAC.

3. Estação Total Eletrônica

A Estação Total Eletrônica, assim como o GPS Geodésico, é um equipamento utilizado para levantamento topográfico para instalação e manutenção de réguas linimétricas em reservatórios. Atualmente 90 reservatórios são monitorados em Pernambuco, estando localizados em todas as mesorregiões (RMR, Zona da Mata, Agreste e Sertão). Em função das elevadas distâncias geográficas e com o objetivo de otimizar os deslocamentos, justifica-se 3 equipamentos para que um fique sendo utilizado nas demandas do Sertão, um no Agreste e um na RMR/Zona da Mata, pelas equipes de servidores da APAC.

4. Nível Óptico

O Nível Óptico, assim como o GPS Geodésico e a Estação Eletrônica, é um equipamento utilizado para levantamento topográfico para instalação e manutenção de réguas linimétricas em reservatórios. Atualmente 90 reservatórios são monitorados em Pernambuco, estando localizados em todas as mesorregiões (RMR, Zona da Mata, Agreste e Sertão). Em função das elevadas distâncias geográficas e com o objetivo de otimizar os deslocamentos, justifica-se 3 equipamentos para que um fique sendo utilizado nas demandas do Sertão, um no Agreste e um na RMR/Zona da Mata, pelas equipes de servidores da APAC.

5. Sensor de Quantidade de Água no Solo

A APAC é responsável por realizar o monitoramento meteorológico do estado de Pernambuco. Os parâmetros monitorados são a pluviometria, temperatura do ar, temperatura do solo, umidade do ar e umidade do solo. Atualmente existem 32 equipamentos em operação, sendo 12 deles com 12 anos de utilização e os outros 20 com 5 anos de utilização. Em função da idade dos equipamentos, é necessário fazer a substituição dos sensores de quantidade de água do solo para garantir que as medições estão refletindo a realidade. No primeiro semestre de 2024, vários sensores indicaram medições suspeitas, logo, justifica-se o quantitativo de 20 unidades para substituição dos identificados.

6. Sensor de Temperatura e Umidade do Ar

A APAC é responsável por realizar o monitoramento meteorológico do estado de Pernambuco. Os parâmetros monitorados são a pluviometria, temperatura do ar, temperatura do solo, umidade do ar e umidade do solo. Atualmente existem 32 equipamentos em operação, sendo 12 deles com 12 anos de utilização e os outros 20 com 5 anos de utilização. Em função da idade dos equipamentos, é necessário fazer a substituição dos sensores de quantidade de água do solo para garantir que as medições estão refletindo a realidade. No primeiro semestre de 2024, vários sensores indicaram medições suspeitas, logo, justifica-se o quantitativo de 30 unidades para substituição dos identificados.

7. Analisador Multiparâmetro de Água

O Analisador Multiparâmetro de Água é um equipamento utilizado para monitoramento dos parâmetros de oxigênio dissolvido, pH, condutividade, turbidez e saturação de oxigênio em reservatórios. Atualmente 64 reservatórios tem a qualidade monitorada em Pernambuco, estando localizados em todas as mesorregiões (RMR, Zona da Mata, Agreste e Sertão). Em função das elevadas distâncias geográficas e com o objetivo de otimizar os deslocamentos, justifica-se 2 equipamentos para que um fique sendo utilizado nas demandas do Sertão, um no Agreste e um na RMR/Zona da Mata, pelas equipes de servidores da APAC.

8. Escala Linimétrica

A Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC – realiza em parceria com a Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA – o monitoramento de 90 reservatórios no estado de Pernambuco. O monitoramento é feito com a leitura das escalas linimétricas instaladas nos reservatórios, que apresentam um inerente desgaste por estarem instaladas ao ar livre e sujeitos a fatores ambientais como sol, chuva, vento, interferência animal, interferência humana e corrosão. Em função da necessidade de se manter o sistema de monitoramento de reservatórios em funcionamento, justifica-se a solicitação do quantitativo, que equivale a aproximadamente 1/3 do quantitativo instalado no estado.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. A pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa, e foi utilizada para a formação da cesta de preços cotações de fornecedores, preços públicos e tabelas referenciais como a SICRO, com a ajuda da ferramenta Banco de preços. Dessa forma, foram encontrados preços que mais se aproximassem das especificações solicitadas na aquisição, bem como valores que adequados à realidade atual do mercado, conforme Declaração de Compatibilidade de Preços emitida pela Unidade de Compras e Cotação de Preços - UCCP (doc. SEI nº 54865199).

7.2. Os preços considerados na formação dos preços estão disponíveis em formato eletrônico, em documentos anexos no processo em tela (docs. SEI nºs [54552859](#) e 54552927).

7.3. Assim, com base na pesquisa efetuada, o valor estimado global da contratação é de R\$ 2.144.029,48 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais, e quarenta e oito centavos), conforme Mapa de Preços acostado ao processo (doc. SEI nº 56897112) e conforme relatado abaixo:

Item 1. Medidor de Vazão Acústico Doppler (ADCP)

É o equipamento utilizado pelas outras agências estaduais e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA, por ser o mais resiliente aos diversos tipos de cursos hídricos que devem ser medidos e por apresentar os resultados mais confiáveis. Em relação aos preços, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação, sendo os preços apresentados no Mapa de Preços (doc. SEI nº 56897112).

Valor estimado total: R\$ 1.178.216,48 (hum milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais, e quarenta e oito centavos);

Item 2. GPS Geodésico

Tecnicamente é a solução topográfica mais adequada para as demandas da entidade. Por se referenciar nas constelações de estrela, possui aplicabilidade em áreas remotas, como reservatórios de águas no interior do estado. Em relação aos preços, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação, sendo os preços apresentados no Mapa de Preços (doc. SEI nº 56897112).

Valor estimado total: R\$ 186.293,12 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais, e doze centavos);

Item 3. Estação Total Eletrônica

É um equipamento complementar ao GPS Geodésico, permitindo levantamentos topográficos que este não permite. Realiza levantamentos plano altimétricos, necessários às atividades da agência. Em relação aos preços, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação, sendo os preços apresentados no Mapa de Preços (doc. SEI nº 56897112).

Valor estimado total: R\$ 115.599,28 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais, e vinte e oito centavos);

Item 4. Nível Óptico

Tecnicamente é a única alternativa para realizar levantamento de nivelamento altimétrico de precisão, situação que é rotineira nas atividades de monitoramento de rios e reservatórios. Em relação aos preços, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação, sendo os preços apresentados no Mapa de Preços (doc. SEI nº 56897112).

Valor estimado total: R\$ 46.345,32 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais, e trinta e dois centavos);

Item 5. Sensor de Quantidade de Água no Solo

Tecnicamente é a única solução existente com compatibilização nas plataformas de coleta de dados meteorológicos existentes em Pernambuco. Em relação aos preços, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação, sendo os preços apresentados no Mapa de Preços (doc. SEI nº 56897112).

Valor estimado total: R\$ 195.627,20 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais, e vinte centavos).

Item 6. Sensor de Temperatura e Umidade do Ar

Tecnicamente é a única solução existente com compatibilização nas plataformas de coleta de dados meteorológicos existentes em Pernambuco. Em relação aos preços, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação, sendo os preços apresentados no Mapa de Preços (doc. SEI nº 56897112).

Valor estimado total: R\$ 149.170,50 (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta reais, e cinquenta centavos);

Item 7. Analisador Multiparâmetro de Água

É o equipamento utilizado pelas outras agências estaduais e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA. Possui capacidade ampla para medir diversos parâmetros em corpos hídricos, apresentando resultados confiáveis e passíveis de serem reconhecidos por outros órgãos. Em relação aos preços, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação, sendo os preços apresentados no Mapa de Preços (doc. SEI nº 56897112).

Valor estimado total: R\$ 220.215,09 (duzentos e vinte e mil, duzentos e quinze reais, e nove centavos); e

Item 8. Escala Linimétrica

As réguas linimétricas utilizadas por outras agências estaduais e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA são em alumínio ou PVC. A experiência da APAC evidenciou que a instalação de réguas em alumínio, por serem fabricadas em material de maior valor agregado, são com maior frequência furtadas, logo, justifica-se a escolha pelo PVC. Em relação aos preços, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação, sendo os preços apresentados no Mapa de Preços (doc. SEI nº 56897112).

Valor estimado total: R\$ 52.562,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.1333/2021).

8.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

8.3. A razão técnica e econômica para a preservação do objeto parcelado por itens foi permitir a participação de maior número de interessados, sobretudo diante das especificações do objeto exigidas, fomentando assim o princípio da ampla concorrência.

8.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado, uma vez que abre a concorrência para que diferentes empresas possam apresentar propostas para os itens em que são especializadas.

9. Contratações correlatas e/ou independentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Resultados pretendidos

Pretende-se com a aquisição melhorar o monitoramento hidrometeorológico no estado de Pernambuco. As aquisições englobam o monitoramento dos reservatórios, monitoramento de qualidade de água, mo-

monitoramento dos rios e monitoramento meteorológico. Como consequência da melhoria no monitoramento, existirá uma melhor qualidade e quantidade dos dados, permitindo um melhor planejamento público do estado.

11. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

12. Possíveis impactos ambientais

Não foram identificados impactos ambientais em curto e médio prazo para os itens da presente licitação. A longo prazo existem os impactos ambientais relacionados ao descarte dos itens após o término da vida útil, entretanto já existe legislação que indica a forma de descarte correto, minimizando os mesmos.

13. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, conclui-se como viável a realização do processo licitatório objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Do ponto de vista técnico, as opções escolhidas foram as melhores, pois, são as mesmas utilizadas por outras entidades estaduais e federais, além de serem consideradas as particularidades das atividades realizadas pela Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC. Quando se trata do viés orçamentário, a pesquisa de preço realizada no mercado evidenciou a compatibilidade entre a licitação e o Plano de Aplicação da entidade.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail institucional	Telefone institucional	insti-	Matrícula	Setor/Gerência
Kássio Kramer Moraes Pinto	kassio.kramer@apac.pe.gov.br	(81) 3183-1064	3183-	102121	Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos

Kássio Kramer Moraes Pinto
Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos
Agência Pernambucana de Águas e Clima

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO Nº 3105.2024.QC-31
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0670.SAD.APAC

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE CLIMAS - APAC, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Agência Pernambucana de Climatas - APAC, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE							XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n°

1. OBJETO: Formação de registro de preços para o fornecimento eventual de equipamentos visando atender as necessidades da Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos (GMRH) da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
(...)						

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

ANEXO V
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3105.2024.QC-31
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0670.SAD.APAC

FOLHA DE
ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO** ou **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE: E-MAIL:
E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **TEHIL DE MELO LEITE RODRIGUES**, **4593065.120101** e matrícula **4593065**, em 10/02/2025, às 10:47.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **c9194113-54d1-4dc4-8f01-18dcd9e15b03**
